

Projéto de Lei Nº 464/82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI NO 2.686, DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para alienar por doação, à Empresa Equipa mentos NGK - Rinnai S/A, <u>ã</u> rea de terreno municipal, si tuada no Distrito de Cesar de Souza, Loteamento Industrial, e dã outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-

TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

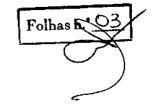
ARTIGO 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à Empresa Equipamentos NGK - Rinnai S/A., com escritório na Rua Humaitã, 476 - 29 andar, sala 2, em São Paulo - Capital, e unidade industrial na Rua Professor Flaviano de Mello, 245, nesta cidade, inscrita no C.G.C. do M.F. sob n9 47.173.950/0002-62, a área de terreno abaixo caracterizado e descrito, a saber:

REFERÊNCIA: Planta da Coordenadoria de Planejamento L/0149/1/82.

SITUAÇÃO: A área situa-se no loteamento industrial do Distrito de Cesar de Souza, entre a propriedade do Diário de Mogi-Empresa Jornalística S/C, Aveni da Projetada, Rua Pedro Genovês e área municipal.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-A, com 39.778,39 m², que assim se descreve e confronta: inicia no ponto A, localizado na intersecção-do alinhamento da Rua Pedro Genovês e a propriedade do Diário de Mogi- Empre sa Jornalistica S/C; desse ponto segue com rumo de 36940'59" SE e uma exten são de 24,76 m, onde encontra o ponto B; desse ponto segue em linha curva com um desenvolvimento de 61,99 m, onde encontra o ponto C, Os rumos e exten sões acima descritos do ponto A ao ponto C, seguem pelo alinhamento da Rua Pedro Genovês; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área municipal com rumo de 22948'41" SW e uma extensão de 95,50 m, onde encontra-o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 57922'32" NW e uma extensão de 40,48 m, onde encontra o ponto E: desse ponto segue em linha curva com um desenvolvimento de 8,74 m, onde encontra o ponto F; desse ponto segue em linha reta com rumo de 66933'36" NW e uma extensão de 154 13 m, on de encontra o ponto C. Os rumos e extensões acima descritos do ponto D ao -





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES LEI Nº 2.686/82 - FLS.02

ponto <u>G</u>, seguem fazendo divisa com o alinhamento da Rua Pedro Genoves: desse ponto segue em linha curva com um desenvolvimento de 91,17 m, onde encontrao ponto <u>H</u>; desse ponto segue em linha reta fazendo divisa com o alinhamentoda Avenida Projetada com rumo de 28925'09" NE e uma extensão de 37,00 m, on
de encontra o ponto I: desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa
com a propriedade do Diário de Mogi- Empresa Jornalística S/C., com rumo de
80929'04" SE e uma extensão de 247,43 m, onde encontra o ponto <u>A</u>, que deu <u>o</u>
rigem à presente descrição.

ARTIGO 29 - O imovel descrito no Artigo anterior se destina unica e exclusivamente à construção das novas instalações da Empresa Equipamentos NCK - Rinnai S/A., que deverá levar a efeito o conjunto de obras, de acordo com o Ante-Projeto Básico e com a Carta-Proposta, anexados à petição inicial do Processo nº 6.949/82, Ante-Projeto Básico esse e Carta-Proposta essa que, em copias xerográficas e heliográfica, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 39 - A empresa donatária deverá - executar o projeto de construção de suas novas instalações, compreendendo -- 2.500.00 m², mais a área de lazer e praça de esportes, no prazo de 01 (um) ano, contado da data da respectiva escritura de doação, empregando, além de seus atuais 190 (cento e noventa) funcionários, mais 60 (sessenta) pessoas, moradoras no Município de Mogi das Cruzes, devendo ainda, executar obras de ampliação, para aumento de produção, dentro de períodos de 3 (três) anos - (de 3 em 3 anos), no máximo, até a ocupação total da área doada, bem como a aumentar, em cada um desses períodos, o número de empregados, que deverão - ser sempre moradores no Município de Mogi das Cruzes.

Paragrafo 19 - Durante o prazo estipulado neste Artigo, a empresa donataria devera executar as obras de infra-estru
tura (saneamento basico: agua, devidamente tratada e rede de esgotos); de de
cantação de esgotos para despejo; bem como devera executar os projetos do
sistema elétrico e dos equipamentos despoluidores, se necessário.

Paragrafo 29 - Nas obras que forem executadas, a empresa deverá desenvolver atividades industriais voltadas à produção de acendedores eletrônicos, registros para fogões, registros com acendimento automático, dispositivo de ignição para forno e churrasqueira, sistema de queimador a gas para churrasqueira, abridor de latas e garrafas, sistema de acoplamento da haste (manipulador) com o cone do corpo de registro a gas





:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.686/82 - FLS.03

GLP, etc.

:

ARTICO 49 - O imovel, objeto da doação de que trata a presente Lei, não poderá ser alienado pela donatária antes de decorrido o prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da respectiva escritura, sob pena de ficar obrigada a indenizar a Municipalidade pelo valor do mesmo imovel, valor esse apurado na data da alienação.

ARTIGO 50 - O terreno, objeto da doação, reverterá ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer outra providência administrativa ou judicial, se dentro do prazo estipulado no Artigo 30 não lhe for dado o destino descrito e previsto na presente Lei, bem como no caso da donatária encerrar as suas atividades antes de decorrido o prazo a que se refere o Artigo anterior.

ARTIGO 60 - Na escritura de doação deverão constar as clausulas, termos, prazos e condições impostas e descritas na presente Lei, assegurando a efetiva utilização do imovel para o fim a quese destina.

Parágrafo Unico - A escritura de que tra ta este Artigo deverá ser lavrada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) di as, a contar da promulgação da presente Lei.

ARTIGO 79 - As despesas decorrentes da lavratura da escritura, a que se refere o Artigo anterior, correrão as expensas da propria donatária.

ARTICO 89 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

em 08 de setembro de 1982, 4229 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALINMAR COSTA FILHO.

ALAIR CLARO MOURÃO SCLAVO, Respondendo pelo Expedien te da Coordenadoria de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 08 de setembro de 1982.